

**SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ: 08.906.429/0001-54

**AVISO DE RECEBIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL SEI-GDF N. 17/2019**

Torna público do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, o recebimento do Termo de Compromisso de Compensação Florestal processo SEI N. 00391-00001787/2019-52, na QUADRA 500 do Setor Sudoeste Brasília-DF. Procurador: HIGHOR TALLES MOREIRA.

**AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL ASV SEI-GDF N. 43/2019**

Torna público do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, o recebimento da Autorização de Supressão Vegetal ASV SEI-GDF N. 43/2019 do processo SEI N. 00391-00001787/2019-52, na QUADRA 500 do Setor Sudoeste Brasília-DF. Procurador: HIGHOR TALLES MOREIRA.

DAR-605/2019

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 277/2019  
PROCESSO: 2019.04.3322.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 277/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Fitomenadiona), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 278/2019  
PROCESSO: 2019.04.3324.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 278/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Albendazol, Amoxicilina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 279/2019  
PROCESSO: 2019.11.3323.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 279/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fixador e Tubo), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
CHAMAMENTO Nº 163/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público o cancelamento dos itens 06 e 07 do Chamamento Nº 163/2019, homologados respectivamente para as empresas Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda e Brakko Comércio e Importação Ltda, conforme o aviso de resultado publicado no DODF nº 84, pág. 92, em 07/05/19. Brasília/DF, 10 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**  
CHAMAMENTO Nº 168/2019 (\*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 168/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 01/04/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fita, Dreno e Capa), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 05 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.286,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais). Os itens 02, 03 e 04 restaram fracassados. O item 06 restou deserto. Brasília/DF, 11 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

(\*)Repblicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 04/06/19, pág. 45.

FILANTROPIA-85/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019061100083

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO**  
CHAMAMENTO Nº 235/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 235/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/05/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gás óxido nítrico e circuito completo do paciente com comodato de cilindros, sistema de óxido nítrico, analisador com sistema de monitoração, carrinho e monitor, com manutenção técnica preventiva e corretiva inclusas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Air Liquide Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 10 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

FILANTROPIA-86/2019

**URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A., sociedade privada inscrita no CNPJ sob nro. 09.615.218/0001-25 (doravante, "UP"), conforme estabelecido em processo de mediação conduzido pelo Governo do Distrito Federal entre janeiro e maio de 2019, concluído em reunião presidida pelo Governador do Distrito Federal Ibaneis Rocha em 31/05/2019, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária, endereçado a todos os moradores dos parcelamentos irregulares - também chamados "condomínios irregulares" - inseridos nas áreas de propriedade da referida empresa na antiga Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF, distribuídos nos Setores Habitacionais Grande Colorado, Boa Vista e Contagem. O presente Edital representa proposta de acordo amigável entre a UP e os moradores e possuidores de lotes das áreas acima mencionadas, visando não apenas ao encerramento de litígios, mas também à regularização fundiária, urbanística e ambiental da região, que virá através das inúmeras contrapartidas e investimentos legalmente exigidos, dentre eles: a implantação de obras de infraestrutura, o pagamento de compensações ambientais, florestais e urbanísticas, o desenvolvimento de programas e o cumprimento de condicionantes ambientais diversos, a disponibilização de áreas para implantação de equipamentos públicos (como creches, escolas, postos de saúde, etc.), o desenvolvimento, a aprovação e o registro em Cartório de Registro de Imóveis dos projetos urbanísticos das dezenas de parcelamentos ali implantados, a abertura de matrículas individuais para cada um dos lotes e a sua transferência aos respectivos moradores. A UP, já tendo assumido perante as autoridades públicas distritais e federais essas e outras obrigações relativas ao processo de reinserção legal das áreas de sua propriedade, declara-se ciente e concorde de que a proposta abaixo apresentada representa subsídio ao processo de regularização em favor dos moradores e possuidores de lotes da região, tendo em vista que os valores oportunizados estão significativamente abaixo do valor de mercado dos mesmos e, ainda, do custo médio de regularização, na ordem de R\$ 200,65 (duzentos reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado (com variações entre os diversos parcelamentos). Confiante no desenvolvimento e na valorização trazidos pela regularização fundiária, urbanística e ambiental da região, a UP convida todos os moradores da área a participarem do momento histórico alcançado pelo processo de mediação, nos termos a seguir: 1) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 1.1) O direito a receber a propriedade do lote decorre da respectiva posse, de forma que apenas aquele que a detiver (doravante designado, simplesmente, "MORADOR" ou, no plural, "MORADORES") tem legitimidade para participar do presente processo de regularização fundiária. 1.2) A opção por aceitar a proposta de regularização fundiária constante deste Edital é individual, cabendo exclusivamente ao MORADOR, independentemente da aceitação e adesão ou não de outros moradores do mesmo parcelamento ou setor habitacional. 1.3) Não goza de legitimidade para participar do presente processo e receber a propriedade do lote regularizado aquele cuja posse seja objeto de disputa ou direito de terceiros, exceto nos casos em que: (a) todas as partes litigantes e/ou interessadas prestem anuidição ou compareçam, de forma solidária, ao acordo aqui proposto; (b) as disputas judiciais pela posse e/ou propriedade dos lotes envolvam exclusivamente a UP e os MORADORES, em cuja hipótese a celebração do acordo terá o efeito de encerrar o litígio em curso; (c) a referida ilegitimidade tenha sido superada por autorização judicial. 1.4) A presente proposta abrange todos os lotes em processo de regularização fundiária inseridos em propriedade da UP, excluídos tão somente os lotes que não puderem ser regularizados por restrições ambientais ou urbanísticas decorrentes da lei ou de exigência do Poder Público. 1.5) Como definido durante o citado processo de mediação, a UP estará obrigada a praticar os valores, descontos, subsídios e benefícios abaixo estabelecidos perante os MORADORES que aderirem à presente proposta, assim considerados, exclusivamente, aqueles que cumprirem todos os procedimentos adiante detalhados e assinarem, em conjunto com a UP, "Instrumento Particular de Transação de Direitos Pela Regularização Fundiária Decorrente de Mediação" (doravante, o "CONTRATO"). 1.6) Os CONTRATOS resguardarão o direito dos MORADORES signatários de desistirem do acordo por qualquer motivo, sem necessidade de justificativa e sem pagamento de qualquer tipo de multa ou penalidade, contanto que o façam (a) por escrito, (b) seguindo procedimento rescisório detalhado no próprio CONTRATO e (c) antes da publicação, pelo GDF, do decreto de regularização do parcelamento onde se insere o respectivo lote. 1.7) No caso dos lotes em que houver edificação composta por mais que um apartamento, loja ou unidade, a propriedade do lote, uma vez regularizado, será transmitida aos respectivos MORADORES na forma de fração ideal, assim calculada: (a) considerar-se-á que a posse do lote é exercida por todos os MORADORES possuidores de unidades do edifício em questão; (b) os benefícios e os ônus relativos ao lote serão divididos igualmente entre os pavimentos que compõem o edifício e, em cada pavimento, igualmente entre as unidades que o compõem; (c) é facultado ao MORADOR a utilização de outro critério de rateio entre os compossuidores do lote mediante apresentação de termo de concordância assinado por todos, seguindo minuta disponibilizada pela UP. 1.8) A presente proposta abrange, ainda, os lotes para os quais haja contrato de regularização vigente firmado entre a UP e os respectivos MORADORES (doravante, "ADERENTES ANTERIORES"). 1.9) Os ADERENTES ANTERIORES poderão optar, no ato da assinatura da sua escritura, por adotar os valores e condições previstos na presente proposta em substituição àqueles estabelecidos em seu contrato original, desde que a lavratura da referida escritura ocorra em no máximo 30 (trinta) dias do registro do parcelamento em que se insere o respectivo lote, junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 1.10) Alternativamente ao disposto na cláusula anterior, os ADERENTES ANTERIORES poderão optar por assinar novo CONTRATO, revogando no mesmo ato o contrato anterior, desde que cumpram os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, da mesma forma que os demais MORADORES. 1.11) Os valores, benefícios, descontos e subsídios estabelecidos no processo de mediação e apresentados neste Edital não serão mantidos, em nenhuma hipótese, aos MORADORES que não aderirem à presente proposta, nos seus exatos termos, prazos e condições, ressalvado o disposto na cláusula 1.9. 2) DOS VALORES DE COMPENSAÇÃO. 2.1) Nos termos estabelecidos no processo de mediação, os "Valores de Compensação" devidos à UP serão proporcionais à área de cada lote (em reais por metro quadrado) e estabelecidos por grupos, sendo (a) o grupo "1-CTG1" composto pelos seguintes parcelamentos / "condomínios": Vila Rosada / Casa Rosada (URB 065/10 processo SEI 390.000.707/09), Sobradinho III (URB 062/10 processo SEI 030.017.569/92), Residencial Versales (URB 063/10 processo SEI 030.017.318/92), Vila Verde (URB 066/10 processo SEI 134.001.089/91), Vila Centro Sul (URB 064/10 processo SEI 390.000.707/09), Bem Estar (URB 050/10 processo SEI 390.000.707/09), Boa Sorte (URB 051/10 processo SEI 250.000.649/01), Petrópolis (URB 047/10 processo SEI 030.002.458/92 e 134.000.057/88) e Morada (URB 020/10 processo SEI 134.000.117/92); (b) o grupo "2-CTG2" composto pelos seguintes parcelamentos / "condomínios": Mansões Sobradinho II (URB 057/10 processo SEI 134.000.535/92), Residencial Serra Dourada (URB 060/10 processo SEI 390.000.707/09), Chácara São José (URB 054/10 processo SEI 429.000.299/17), Residencial Sobradinho (URB 059/10 processo SEI 429.000.298/16), Marina (URB 110/10 processo SEI 00390-0000.0691/19-03), Vivendas Beija-Flor (URB 085/09 processo SEI 030.006.812/95), Vivendas da Alvorada (URB 031/10 processo SEI 030.011.387/90), Vila Rica (URB 067/10 processo SEI 030.017.338/92), Residencial Planalto (URB 058/10 processo SEI 030.017.343/92), Jardim Vitória (URB 056/10 processo SEI 429.000.300/16), Serra Dourada I (URB 061/10 processo SEI 390.000.707/09) e Colorado Ville (URB 046/10 processo SEI 429.000.289/16); (c) o grupo "3-CTG3" composto pelos seguintes parcelamentos / "condomínios": Jardim América (URB 005/09 processo SEI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

020.000.069/90), Fraternidade (URB 035/10 processo SEI 429.000.311/17), Jardim Ipanema (URB 036/10 processo SEI 030.017.112/92), Vivendas da Serra (URB 069/10 processo SEI 030.002.185/90), Novo Horizonte (URB 038/10 processo SEI 429.000.312/17), Caravelo (URB 052/10 processo SEI 429.000.292/17), Sol Nascente (URB 039/10 processo SEI 250.000.144/00), Vivendas Campestre (URB 037/10 processo SEI 030.016.347/89), Recanto dos Nobres (URB 127/10 processo SEI 030.003.427/90), Chácara Paraíso (URB 055/10 processo SEI 429.000.309/17), Halley (URB 130/09 processo SEI 030.017.331/92), Meus Sonhos (URB 032/10 processo SEI 020.000.139/92), Residencial Ipês (URB 033/10 processo SEI 429.000.308/16), Chácara São Jorge (URB 153/10 processo SEI 429.000.296/17), Vivendas Rural Alvorada (URB 068/10 processo SEI 030.017.684/92) e Vivendas Paraíso (URB 034/10 processo SEI 020.000.438/89); (d) o grupo "4-GCL" composto pelos parcelamentos / "condomínios": Jardim Europa (URB 129/09 processo SEI 030.004.836/90), Jardim Europa II (URB 132/09 processo SEI 030.000.352/97), Vivendas Friburgo (URB 022/10 processo SEI 030.006.831/92), Vivendas Colorado (URB 100/09 processo SEI 030.013.324/89), Mansões Colorado (URB 042/10 processo SEI 030.004.086/91), Vivendas Colorado II (URB 021/10 processo SEI 030.011.284/90) e Solar de Athenas (URB 019/10 processo SEI 020.000.569/89); e (e) o grupo "5-BVT" composto pelos seguintes parcelamentos / "condomínios": Império dos Nobres (Etapa I URB 109/09, Etapa II URB 005/16 processo SEI 429.005.091/15), Morada dos Nobres (Etapa I URB 041/10, Etapa II URB 006/16 processo SEI 030.003.426/90), Nosso Lar (URB 044/10 processo SEI 429.005.090/15), Bianca (URB 043/10 processo SEI 030.011.440/90), Recanto Real (URB 005/11 processo SEI 030.011.373/90), Pôr do Sol (URB 045/10 processo SEI 030.003.869/90) e Vivendas Serrana (URB 040/10 processo SEI 030.011.520/90). 2.2) Os "Valores Base" estabelecidos no processo de mediação foram: (a) para o grupo "1-CTG1", R\$ 68,24 (sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos); (b) para o grupo "2-CTG2", R\$ 84,02 (oitenta e quatro reais e dois centavos); (c) para o grupo "3-CTG3", R\$ 123,66 (cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); (d) para o grupo "4-GCL", R\$ 136,49 (cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos); e (e) para o grupo "5-BVT", R\$ 120,51 (cento e vinte reais e cinquenta e um centavos). 2.3) Nos casos de lotes residenciais unifamiliares com área inferior ou igual a 600 (seiscentos) metros quadrados, os Valores de Compensação serão calculados pela simples multiplicação da área do lote pelo Valor Base do correspondente grupo. 2.4) Nos casos de lotes residenciais unifamiliares com área superior a 600 (seiscentos) metros quadrados, os Valores de Compensação serão calculados com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nas áreas que ultrapassarem esse limite, devendo ser calculado, portanto, pela aplicação da seguinte fórmula: Valor de Compensação = Valor Base x (600 + (Área do Lote - 600) x 0,25). 2.5) Nos casos de lotes de uso Comercial, os Valores de Compensação serão calculados exatamente como nos casos residenciais unifamiliares (acima) e multiplicados por 1,5 (uma vez e meia). 2.6) Nos casos de lotes de uso Misto, os Valores de Compensação serão calculados exatamente como nos casos residenciais unifamiliares (acima) e multiplicados por 02 (duas vezes). 2.7) Nos casos de lotes privados de uso coletivo (normalmente utilizados como salões de festas, áreas de administração e similares), os Valores de Compensação serão calculados pela multiplicação da área do lote pelo Valor Base do correspondente grupo, independentemente da sua área. 2.8) Os Valores de Compensação serão devidos pelos MORADORES à UP apenas após a regularização do respectivo parcelamento, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda referente ao lote. 2.9) A forma de pagamento do Valor de Compensação será escolhida pelo MORADOR no ato da respectiva escritura, dentre as opções constantes do CONTRATO, que incluirão as opções de pagamento (a) à vista, mediante desconto de 15% (quinze por cento), (b) em até 06 (seis) parcelas mensais, mediante desconto de 7,5% (sete e meio por cento), ou (c) em prazo maior, mediante acréscimo de juros, correção monetária e outras condições definidas no CONTRATO. 2.10) Os descontos estabelecidos na cláusula anterior serão atribuídos de acordo com o prazo e a forma de recebimento dos valores pela UP, ainda que o MORADOR venha a utilizar financiamento bancário em prazo diverso para realização do pagamento. 2.11) Após a aplicação dos valores e descontos acima elencados, os Valores de Compensação médios para cada um dos grupos atingem aqueles apresentados no processo de mediação, quais sejam: (a) para o grupo "1-CTG1", R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por metro quadrado; (b) para o grupo "2-CTG2", R\$ 71,00 (setenta e um reais) por metro quadrado; (c) para o grupo "3-CTG3", R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por metro quadrado; (d) para o grupo "4-GCL", R\$ 102,00 (cento e dois reais) por metro quadrado; e (e) para o grupo "5-BVT", R\$ 102,00 (cento e dois reais) por metro quadrado. 2.12) Os Valores de Compensação serão corrigidos mensalmente a partir da data de publicação deste Edital pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que por Lei o substitua). 2.13) Os lotes ou frações integrantes de parcelamentos já regularizados e registrados - a saber: Vivendas Friburgo (decreto 35.589, publicado em 02 de julho de 2014), Mansões Colorado (decreto 36.136, publicado em 16 de dezembro de 2014), Morada dos Nobres (decretos 37.519, publicado em 27 de julho de 2016 referente à "etapa 1" e 39.092, publicado em 04 de junho de 2018 referente à "etapa 2"), Império dos Nobres (decretos 37.520, referente à "etapa 1" e 37.521, referente à "etapa 2", ambos publicados em 27 de julho de 2016), Recanto Real (decreto 37.522, publicado em 27 de julho de 2016) e Pôr do Sol (decreto 39.056, publicado em 17 de maio de 2018) - estão contemplados pela proposta apresentada neste Edital, em igualdade de condições com os demais, excetuando tão somente os casos (a) cuja escritura pública (ou instrumento particular equivalente) já tenha sido assinada ou (b) sobre os quais incide ação judicial interposta em data posterior à publicação do respectivo decreto de regularização. 2.14) A UP concederá descontos adicionais e/ou condições excepcionais de pagamento (doravante "REGIME DE EXCEPCIONALIDADE") aos casos dos MORADORES e/ou das famílias em condição de hipossuficiência financeira, estado de necessidade e/ou doença ou deficiência física ou mental grave, observadas as seguintes condições: (a) o enquadramento em REGIME DE EXCEPCIONALIDADE estará sujeito à comprovação documental; (b) será instituída comissão colegiada com representantes da UP, dos moradores de cada parcelamento e do GDF, como mediador, para analisar o enquadramento de cada família ao REGIME DE EXCEPCIONALIDADE; (c) o REGIME DE EXCEPCIONALIDADE e a referida comissão obedecerão regulamento específico, a ser elaborado pela UP, colhidas as sugestões da comunidade de moradores da região em audiência pública; (d) o valor total dos descontos e benefícios concedidos em REGIME DE EXCEPCIONALIDADE poderá totalizar até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 3) DOS PRAZOS. 3.1) A UP disponibilizará minuta do CONTRATO na página eletrônica links.up.bsb.br/mediacao2019 na data de publicação deste Edital. 3.2) Os MORADORES, seus advogados e procuradores poderão apresentar sugestões de alteração na minuta do CONTRATO disponibilizada, desde que o façam, cumulativamente (a) apresentando a devida comprovação de legitimidade (comprovante de endereço e, se for o caso, instrumento de procuração) (b) no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital; (c) seguindo o procedimento estabelecido no site links.up.bsb.br/mediacao2019; (d) de forma clara e objetiva, indicando exatamente a qual cláusula ou item se refere cada sugestão; e, (e) de boa-fé e justificando cada sugestão com base na segurança jurídica, no equilíbrio contratual, nas melhores práticas de mercado e/ou na clareza da redação. 3.3) Findo o prazo estabelecido no item anterior, a UP terá 5 (cinco) dias corridos (ou seja, 15 dias da publicação deste Edital), para consolidar versão final da minuta do CONTRATO contemplando ou justificando a não inclusão das alterações sugeridas. 3.4) A versão final do CONTRATO será então disponibilizada, em versão digital para download, no endereço eletrônico links.up.bsb.br/mediacao2019 e em versão física impressa na sede da UP, onde poderá ser retirada em horário comercial sem necessidade de prévio agendamento. 3.5) Os MORADORES terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da disponibilização da minuta final do CONTRATO, ou seja, 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Edital, para realizar protocolo do respectivo CONTRATO em um dos pontos de coleta diante especificados. 3.6) Serão admitidos protocolos intempestivos do CONTRATO pelo prazo adicional de 15 (quinze) dias corridos após o término do prazo estabelecido na cláusula anterior, sendo que, nesses casos, o Valor de Compensação será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). 3.7) O prazo para protocolo dos CONTRATOS referentes a lotes privados de uso coletivo (salões de festas, áreas de administração e similares) será de, excepcionalmente, 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação deste Edital, não havendo prazo para protocolos intempestivos, neste caso. 3.8) Superados os prazos para protocolo dos CONTRATOS, estabelecidos nas cláusulas anteriores, não serão admitidos, em nenhuma hipótese, novos protocolos. 3.9) Os projetos urbanísticos ainda não registrados estarão disponíveis para consulta na página eletrônica links.up.bsb.br/mediacao2019 a partir da data de publicação deste Edital. 3.10) Os MORADORES ou seus representantes legais deverão revisar os referidos projetos urbanísticos de forma a identificar eventuais incoerências em relação à situação de fato (especialmente erros de endereçamento, unificação ou subdivisão de lotes, usos atribuídos a cada lote, etc.), devendo apresentar as solicitações de alteração no projeto, cumulativamente (a) no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação deste Edital; (b) seguindo

o procedimento estabelecido no site links.up.bsb.br/mediacao2019; (c) de forma clara e objetiva, indicando exatamente a alteração pretendida; (d) de boa-fé. 3.11) As alterações solicitadas pelos MORADORES serão consolidadas e protocoladas pela UP junto à SEDUH, no âmbito dos respectivos processos de regularização, a quem caberá deferir ou indeferir cada alteração. 4) DOS PROCEDIMENTOS DE ASSINATURA E PROTOCOLO. 4.1) Serão considerados válidos exclusivamente os CONTRATOS (a) Entregues mediante protocolo em um dos pontos de coleta nos prazos estabelecidos neste Edital; (b) Rubricados em todas as páginas e assinados no campo indicado por todos os legítimos detentores de direitos sobre o respectivo lote ou fração (MORADORES), sendo admitida a assinatura por procuração, mediante apresentação da mesma em via original ou cópia autenticada; (c) Completamente preenchidos a caneta azul ou preta em letra de forma legível, sem rasuras de qualquer tipo; e (d) Preenchidos e assinados em 02 (duas) vias idênticas. 4.2) Não se exige reconhecimento de firma dos signatários do CONTRATO. 4.3) Os CONTRATOS assinados deverão ser protocolados em horário comercial na sede da UP, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 07, Edifício Torre Pátio Brasil, 12º andar, sala 1221, Brasília/DF CEP 70.307-902, podendo ser estipulados - a critério da UP - outros pontos de coleta. 4.4) Se constituídos outros pontos de coleta, os mesmos serão indicados no sítio eletrônico links.up.bsb.br/mediacao2019. 4.5) Serão admitidos CONTRATOS enviados por correio, desde que endereçados à sede da UP e postados com Aviso de Recebimento dentro dos prazos acima estabelecidos. 4.6) Os CONTRATOS referentes a lotes privados de uso coletivo (salões de festas, áreas de administração e similares) deverão ser assinados por representante legal de entidade associativa de moradores que exerça legitimamente os direitos possessórios sobre referido imóvel e esteja devidamente autorizada e apta a receber sua propriedade nos termos da lei e de seus atos constitutivos e estatutários. 4.7) Após assinatura dos CONTRATOS pelos representantes legais da UP, a empresa entrará em contato com os MORADORES indicando o local para retirada de sua via. 5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1) Em caso de divergência entre as condições estabelecidas no presente Edital e nos CONTRATOS, prevalecerá o disposto nos CONTRATOS. 5.2) As condições oferecidas no presente Edital consideram a legislação urbanística e ambiental atualmente vigentes. 5.3) A UP não estará obrigada a praticar as condições oferecidas no presente Edital na hipótese de indeferimento do pedido de aprovação do projeto do parcelamento pelo GDF. 5.4) Os valores, condições, subsídios e descontos estabelecidos neste Edital levam em consideração o compromisso do GDF de dar celeridade ao processo de regularização fundiária da região, especialmente daqueles parcelamentos onde houver grande adesão à presente proposta por parte da comunidade de moradores. 5.5) Não obstante ao disposto na cláusula anterior, os CONTRATOS prazo de vigência mínimo de 01 (um) ano. 5.6) Em todo o período de vigência da presente proposta, os projetos de infraestrutura urbana, as licenças ambientais, o Plano Básico Ambiental, os Termos de Compromisso vigentes, e, enfim, toda a documentação e projetos referentes aos processos de regularização em tela, estarão disponíveis para consulta por parte dos moradores ou seus representantes na sede da UP, sendo obrigatório o prévio agendamento por telefone ou e-mail. 5.7) Em todo o período de vigência da presente proposta, a UP estará à disposição dos moradores e interessados por meio do telefone (61) 3226-6000 (horário comercial) ou, ainda, pelo e-mail: mediacao2019@up.bsb.br para dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília/DF, 11 de junho de 2019  
URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

DAR-603/2019

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA, E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF**

**RESULTADO DE ELEIÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 80 do Estatuto Social, comunico que no dia 06 de Junho de 2019, em eleição realizada na sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra), no SIA Trecho 3 Lote 225 3º andar - Brasília-DF, foi eleita a Chapa Única para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra) e seus Suplentes para o mandato de 2019/2022, a que se refere o Edital publicado no dia 08 de maio de 2019, no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 85, página 47.

**CHAPA ÚNICA**

Presidente: Daniel Borges Gomes; Vice-Presidente: Rosana Aparecida S. Souza Aguiar; 1º Diretor Secretário: Sérgio Leandro Galvão de Souza; 2º Diretor Secretário: Ladir José Possamai Salvador; 1º Diretor Financeiro: Derli José Barbosa; 2º Diretor Financeiro: Adjair de Souza Cordeiro; Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Mauricio Fernando Pereira; Vice-Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Geraldo Vieira de Oliveira; Diretor de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Industrial: Felipe Barros Silva Bomtempo; Vice-Diretor de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Industrial: Maciel Jonas Silva; Diretora de Negócios Empresariais: Maria Gorett de Couto Gomes; Vice-Diretora de Negócios Empresariais: Marta Monteiro Lima de Souza; Conselho Fiscal Efetivo: José Erivânio Gonçalves, Jean Carlos da Silva Santos e Wadson Paulo Pereira Júnior; Conselho Fiscal Suplente: José Cleiton Bezerra, José Batista da Silva Filho e Abiron Brito de Souza; Delegados Representantes Junto à Fibra - Titulares: Daniel Borges Gomes e Rosana Aparecida S. Souza Aguiar; Delegados Representantes Junto à Fibra - Suplentes: Sergio Leandro Galvão de Souza e Jean Carlos da Silva Santos. Brasília, 10 de junho de 2019. Daniel Borges Gomes - Presidente

DAR-611/2019

**ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DAS MANSÕES FAZENDÁRIAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DAS MANSÕES FAZENDÁRIAS - ASSCOMAF, com base em suas atribuições estatutárias, vem através deste ato convocar todos os sócios regularmente filiados, para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 19 de junho de 2019, às 09h, na Rua 18 norte, lote 3/1, Edifício Wave, Águas Claras, Brasília-DF, em primeira chamada com coram de 50% mais um dos filiados e às 9:30h, em segunda chamada com qualquer número de filiados presentes, com os seguintes objetivos: 1- Prorrogação do mandato da atual diretoria; 2- Constituição da comissão eleitoral; 3- Discussão e aprovação do regulamento eleitoral; 4- Prestação de contas do período de 05 de maio de 2014 a 6 de maio de 2019; 5- Assuntos Gerais. CLEBER VIRGÍNIO GOMES ALMEIDA-Presidente. Brasília, 10 de junho de 2019.

DAR-612/2019